



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00571/2024 da Vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL)

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo do município de São Paulo para afixar informativos referente ao que consta na legislação para atendimento de interrupção de gravidez decorrente de violência, nas unidades de saúde no âmbito municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a afixar sinalização escrita de forma direta, inteligível e visível, nas dependências dos estabelecimentos de saúde vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, a seguinte mensagem:

“Para abortamento de gravidez decorrente de violência sexual, não é preciso apresentar Boletim de Ocorrência ou algum exame que ateste o crime, como um laudo do Instituto Médico Legal (IML). Para o atendimento, basta o relato da vítima à equipe médica. Todos os documentos necessários são preenchidos no próprio hospital.”

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entre em vigor a partir da data de sua publicação

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2024.

Às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/08/2024, p. 416

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.